



64.26 V 284

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - ACRE

LEI Nº 1185 DE 08 DE DEZEMBRO DE 1994.

"AUTORIZA OS ESTABELECIMENTOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO A FORNECER REMÉDIOS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO - ACRE:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sancio no a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam os estabelecimentos de saúde da rede pública municipal, autorizados a fornecerem, gratuitamente, aos aposentados, pensionistas e deficientes físicos que percebam até 03 (três) salários mínimos mensais como única fonte de renda, remédios de uso contínuo, necessários à prevenção e recuperação da saúde.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE RIO BRANCO, ESTADO DO ACRE, EM 08 DE DEZEMBRO DE 1994.

Jorge Viana  
JORGE VIANA

PREFEITO DE RIO BRANCO PROTOCOLO GERAL

O Presente expediente foi por mim recebido está protocolado no livro n.º 806

Sob n.º 5629 fls. 005  
Secretaria da CM 20/12/94

Carla S. Almeida  
Chefe Serviço Geral